



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.019722/2017-51
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2017/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CÂMPUS SÃO CARLOS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado na rua Aloisio Stoffel, nº 1271, Jardim Alvorada – São Carlos/SC, CEP 89855-000, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado pela reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação, 3.542, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de agosto de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **Prefeitura Municipal de Caibi**, CNPJ Nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, CEP: 89.888-000, no Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Elói José Libano**, Carteira de Identidade nº 703136, SSP/SC e CPF nº 377.456.039-00, prefeito, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, e Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de ENSINO relativamente às atividades de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

CURSOS	Resolução CEPE	C.H
FIC em Costureiro Industrial do Vestuário	Nº 29/2015	80
FIC em Estamparia Artesanal	Nº 04/2016	80
FIC em Inglês para Professores de Inglês	Nº 23/2016	60
FIC em Administração e Empreendedorismo Rural	Nº 04/2016	100
FIC em Jogos e Brincadeiras na Educação Infantil	Nº 78/2015	60
FIC em Bovinocultor de Leite	Nº 12/2015	200
FIC em Eletricista Predial de Baixa Tensão	Nº 78/2015	80
FIC em Matemática para Professores do Ensino Fundamental anos Iniciais	Nº 06/2015	50
FIC em Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas	Nº 06/2015	160
FIC em Confecção de Bolsas e Acessórios em Tecido	Nº 06/2015	160

(Assinatura)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

1. As atividades serão realizadas no câmpus São Carlos, e no caso do curso de FIC em Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas o município de Caibi disponibilizará espaço físico além das máquinas e implementos agrícolas para as aulas no município.
2. A oferta seguirá o calendário e os editais regulares de cursos FIC utilizados pelo IFSC.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos a seguir enumerados fazem parte integrante e complementar deste termo.

- (a) Resoluções de aprovação dos cursos,
- (b) Plano de trabalho,
- (c) Calendário de Editais de curso FIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC:

- (a) Divulgação das atividades;
- (b) Coordenar as atividades;
- (c) Disponibilizar Professores para as atividades;
- (d) Viabilizar materiais e equipamentos a serem utilizados nas atividades;
- (e) Realizar o ingresso e a matrícula dos alunos;
- (f) Avaliar os cursos;
- (g) Certificar os concluintes.

II- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI :

- (a) Divulgar as atividades propostas;
- (b) Disponibilizar transporte dos alunos de Caibi para o IFSC câmpus São Carlos;
- (c) Disponibilizar local com acesso à internet para a inscrição de candidatos;
- (d) Disponibilizar espaço físico, além de máquinas e implementos agrícolas para as atividades teóricas para o curso de FIC em Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas;
- (e) Participar da equipe de avaliação das atividades;
- (f) Zelar pelo bom nome das Instituições parceiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Projeto acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser



disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará **12 meses** sendo contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

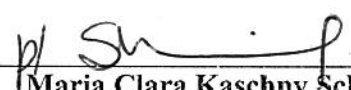
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

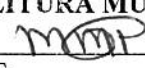
Florianópolis, 30 de agosto de 2017.


Maria Clara Kaschny Schreiner
Reitora do IFSC
Diretora Executiva do IFSC
Reitora em exercício
Portaria 1351, D.O.U. de 01/12/2011
Silvia Lisboa de Sá


Sr. ELOI JOSÉ LIBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Testemunhas:

IFSC 
NOME: Mauro Roque de Souza Junior
CPF: 49252730652
Secretário Executivo - SAPE 117327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

NOME: Sr. ELOI JOSÉ LIBANO
CPF: 16678561856

